



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**RAZÃO DA ESCOLHA**

**E**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Divulgar os atos oficiais através de Jornais e Emissoras de Rádio por meio Analógico e site institucional que circulam e possui abrangência no Município e Região pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no regulamento do município, Decreto nº 2.103/2024.

**II- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021;

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base jurídica no inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objeto que devam ou possam ser contratado por meio de credenciamento;

**III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DE FORNECEDORES OU EXECUTANTES**

O Município de Piratuba possui aproximadamente 5.769 (cinco mil e setecentos e sessenta e nove) habitantes entre as áreas Rurais e Urbanas, e por tratar de município pequenos em extensão e habitantes atualmente não possui rádios (exceto rádio comunitária), um jornal local com edição quinzenal e uma empresa com divulgação em "site",

Para que possamos lavar as informações dos atos oficiais e matérias para a população de Piratuba as empresas a se credenciar deverão atender as seguintes obrigações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- a) Rádios: Comprovação ou Declaração que a Radio atinge uma área de abrangência de no mínimo 80% (oitenta) do perímetro ou 60% (sessenta) da população do Município de Piratuba com sinal de transmissão;
- b) Jornais: Comprovação ou Declaração que a empresa possui circulação do Jornal no Município de Piratuba com no mínimo 30 (trinta) assinaturas mensais ou distribuição gratuitamente no comercio ou população em geral, nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Site: Comprovação que a empresa possui um acesso mensal em seu Site, de no mínimo 100.000 (cem mil) acessos.

#### **IV - DAS JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Para formalização dos preços a Secretaria elaborou cotações com as empresas prestadores do local e região que possivelmente atenderiam as exigências.

Referente a rádio além das cotações levou-se em consideração os preços constantes na tabela SINAPRO (Sindicato das Agencias e Propagandas do Estado do Paraná)

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista;

#### **VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão nas dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Piratuba/SC, 10 de março de 2025.

---

**AISLAN ALEX DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças